

PRÉMIO PROF. DOUTOR MANUEL BARBOSA DA COSTA FREITAS
PARA ALUNOS DE CURSOS DE MESTRADO E DOUTORAMENTO DO
ESPAÇO LUSÓFONO

REGULAMENTO

ARTIGO 1

(Objecto)

O Prémio Prof. Doutor Manuel da Costa Freitas é instituído, anualmente, pelo Centro de Estudos de Filosofia (CEFi), pela Área Científica de Filosofia (ACF) da Faculdade de Ciências Humanas da UCP e pela Província Portuguesa da Ordem Franciscana e tem como objetivo incentivar a formação avançada em Filosofia através do reconhecimento do mérito científico de trabalhos de estudantes de cursos de Mestrado ou Doutoramento em Universidades do espaço lusófono, que se debrucem sobre temáticas de Filosofia Medieval, Filosofia da Religião e Filosofia Portuguesa.

Artigo 2

(Apresentação de candidaturas)

Podem concorrer ao Prémio os estudantes que, à data de abertura do concurso, façam prova de que se encontram inscritos num curso de Mestrado ou Doutoramento de uma Universidade, Instituto Superior ou equivalente do espaço lusófono. Cada candidato só poderá enviar para concurso um único trabalho.

Artigo 3

(Prémio)

O Prémio consiste na publicação do trabalho premiado na edição da revista *Itinerarium* subsequente à saída do resultado e no valor pecuniário de 2000 euros.

Artigo 4

(Características dos trabalhos)

Os trabalhos a concurso deverão obedecer às seguintes especificações: a) versar sobre uma temática no âmbito da Filosofia Medieval, Filosofia da Religião ou Filosofia Portuguesa; b) ser inédito; c) ter um máximo de 25 páginas A4, redigidas em fonte Calibri, tamanho 12 e espaçamento 1,5 de entrelinha para o corpo do texto, e tamanho 10 e espaçamento simples para as notas de rodapé; d) ser enviados em formato Word ou PDF, sem qualquer elemento de identificação do seu autor nas páginas do texto; e) ser acompanhado por um resumo até 750 caracteres (com espaços) e três a cinco palavras-chave.

Artigo 5

(Prazo e modo de submissão dos trabalhos)

a) Os trabalhos deverão ser enviados até ao dia 30 de Setembro do ano para o qual é anunciado, em ficheiro anexo, para o seguinte endereço de e-mail: cefi@fch.lisboa.ucp.pt b) O nome do ficheiro anexo deverá corresponder unicamente ao título do trabalho. c) A identificação do autor deverá ser feita no corpo da mensagem à qual o trabalho é anexado e deverá conter o nome

completo do autor e a instituição e o curso que frequenta. d) Deverá ser igualmente anexado, em ficheiro PDF ou JPEG, um documento comprovativo, emitido pela instituição que o candidato frequenta, da inscrição num curso de Mestrado ou Doutoramento.

Artigo 6

(Composição do Júri)

a) O Júri será constituído pelo Diretor do Centro de Estudos de Filosofia, que preside, pelo Coordenador da Área Científica de Filosofia, pelo Diretor da *Revista Itinerarium*, por um representante da Província Portuguesa da Ordem Franciscana e por um professor de Filosofia de uma Universidade Portuguesa.

b) Caberá à Província Portuguesa da Ordem Franciscana a nomeação do seu representante no júri.

c) O professor de Filosofia de uma Universidade Portuguesa será escolhido anualmente, por consenso, pelos restantes quatro membros do júri.

Artigo 7

(Deliberações do Júri)

a) O Júri delibera com total independência e em plena liberdade de critério, por maioria dos votos dos seus membros.

b) O Júri atribuirá o Prémio ao trabalho concorrente que considerar de maior mérito científico, devendo essa escolha ser devidamente fundamentada e ficar registada na ata da respetiva reunião.

c) O Júri poderá reunir as vezes que considerar necessárias, devendo a decisão final ser tomada até ao dia 31 de dezembro do ano a que respeita o concurso.

d) A decisão do Júri é definitiva e não é suscetível de recurso.

e) Os trabalhos que não cumpram os critérios especificados nos artigos 4 e 5 do presente regulamento, ou que sejam enviados fora do prazo, não serão alvo de apreciação por parte do Júri.

f) O Júri poderá deliberar a não atribuição do Prémio no caso de os trabalhos concorrentes não apresentarem a qualidade científica exigida.

Artigo 8

(Disposições finais)

a) A candidatura ao Prémio Prof. Doutor Manuel da Costa Freitas implica a aceitação do presente Regulamento.

b) Os casos omissos serão objeto de deliberação por parte do Júri do concurso.